

Lei nº 4.724, de 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre correção de informações das Leis n. 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º *Esta Lei corrige pontos de informação das Leis nº 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025, de modo adequar seus termos aos da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024.*

Art. 2.º *A Lei n. 4.709, de 25 de novembro de 2025, no seu artigo 2º deve ser relida levando-se em consideração o patamar de revisão geral remuneratória inaugurado a partir da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024, conforme as tabelas mencionadas no artigo 3º da referida Lei, de forma que ao mencionar a referência “DGA – 11” e remuneração “R\$ 1.850,00”, LEIA-SE: referência “DGA – 11” e remuneração “R\$ 1.935,47”.*

Art. 3.º *A Lei n. 4.719, de 25 de novembro de 2025, no seu artigo 2º, deve ser relida levando-se em consideração o patamar de revisão geral remuneratória inaugurado a partir da Lei n. 4.633, de 8 de abril de 2024, conforme as tabelas mencionadas no artigo 3º da referida Lei, de forma que, ao mencionar:*

I – referência “DGA – 3” e remuneração “R\$ 7.000,00”, LEIA-SE: referência “DGA – 3” e remuneração “R\$ 7.323,40”;

II – referência “DGA - 4” e remuneração “R\$ 6.000,00”, LEIA-SE: referência “DGA - 4” e remuneração “R\$ 6.277,20”; e

III – referência “DGA - 9” e remuneração “R\$ 2.750,00”, LEIA-SE: referência “DGA - 9” e remuneração “R\$ 2.877,05”.

Art. 4.º *A eficácia das correções promovidas por esta Lei às Leis nº 4.709, de 25 de novembro de 2025 e 4.719 de 9 de dezembro de 2025 respeitarão o termo inicial de vigência das respectivas leis corrigidas, vedando-se qualquer decurso remuneratório, ficando autorizada a compensação por ato administrativo posterior da comissão executiva.*

Ponta Porã, MS, 10 de fevereiro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal